



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2022

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - PROJETO DE LEI N.º 01/2022

EMENTA: "ALTERA PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL 3.678 DE 01 DE MARÇO DE 2004'.

RELATOR: VEREADOR WILMAR SUDOSKI

1. Relatório.

Pretende o Poder Executivo, com o Projeto de Lei 01/2022 alterar a lei Municipal nº 3678/2004, em especial o parágrafo 1º do artigo 12, alterando o prazo de carência para substituição dos veículos utilizados no transporte escolar, até a data de 31/12/2023. O parágrafo previa que o prazo para substituição dos veículos seria até 31/12/2021.

O município, em sua justificativa, relata que a obrigação oneraria ainda mais a classe que, em razão da pandemia de Coronavírus, não utilizou os veículos nos em parte do ano de 2020 e em 2021, não tendo portanto, também, o desgaste natural da frota.

2. Fundamento e Voto do Relator

As mudanças propostas não contrariam nenhum dispositivo legal, sendo que, portanto, desta forma a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como com adequada forma técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação.

Portanto, meu VOTO é no sentido de que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação de mérito.

3. Parecer da Comissão



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2022

Acompanhando o voto do Relator, a Comissão de Justiça e Redação, concluiu pela constitucionalidade e legalidade da proposição, nos termos das razões constantes deste parecer, somos pelo seu encaminhamento ao Plenário para análise de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 14 de Fevereiro de 2022.

É o parecer, s. m. j.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

 **VER. TATI CARVALHO VER. MAURÍCIO ZIMMERMANN VER. WILMAR SUDOSKI**

Presidente


Vice-Presidente


Membro